



MUNICÍPIO DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMBAL AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL EM REGIME DE MERCADO LIVRE PARA PORTUGAL CONTINENTAL DA ANCP - Processo n.º 036/AJD/SA/17

Aprovado em reunião de Câmara,
datada de 10 de agosto de 2017.



Parte I

Cláusulas Jurídicas

1. Objeto

- 1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o Fornecimento de gás natural para as instalações do Município de Pombal, ao abrigo do Acordo Quadro Para o Fornecimento de Gás Natural em Regime de Mercado Livre para Portugal Continental, AQ-GN-2016, lote Agregado, e da ANCP (Agência Nacional de Compras Públicas) – **Processo n.º 036/AJD/SA/17**.
- 1.2. O procedimento englobará o lote agregado repartido pelo lote consumo $\leq$ 10000 m³/ano em BP, com a seguinte distribuição por escalão:
 - 1.2.1. Escalão de consumo 2 (221 a 500 m³/ano);
 - 1.2.2. Escalão de consumo 3 (501 a 1000 m³/ano);
 - 1.2.3. Escalão de consumo 4 (1001 a 10000 m³/ano);E repartido pelo lote consumo $\geq$ 10000 m³/ano em BP.
- 1.3. As Especificações Técnicas do objeto do contrato constam do ANEXO III – Matriz de Quantificação e Avaliação das Propostas.
- 1.4. Desde já se indica a possibilidade de integração de novas instalações no presente Ajuste Direto, durante a vigência do Contrato, desde que se trate de repetição de aquisição de fornecimentos similares.

2. Representantes das partes

- 2.1. Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a parte contrária para todos os fins associados à execução do contrato.
- 2.2. Cada uma das partes obriga-se a informar, por escrito, a outra parte da identidade e dos contatos dos respetivos representantes previstos nos números anteriores.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

3. Contrato

3.1. O contrato, que será reduzido a escrito, é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

3.2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

3.2.1. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

3.2.2. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

3.2.3. O presente Caderno de Encargos;

3.2.4. A proposta adjudicada;

3.2.5. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;

3.2.6. O Acordo Quadro para o fornecimento de gás natural em regime de mercado livre para Portugal Continental da Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E..

3.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3.2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

4. Duração do contrato

4.1. O contrato vigorará pelo prazo doze meses, renovável por igual período até ao limite máximo de três anos, se nenhuma das partes o revogar com a antecedência mínima de três meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

4.2. Caso se venha a verificar a existência de verba, comprometida e disponível no âmbito do procedimento, após o decurso do prazo de três anos de vigência do contrato, poderá, atenta a natureza essencial da continuidade da prestação dos serviços e ao abrigo do disposto no artigo 48º do CCP, o prazo



MUNICÍPIO DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

de vigência do contrato ser objeto de prorrogação, por acordo entre o fornecedor e a entidade adjudicante, mediante celebração do competente aditamento, até que se esgote a totalidade do valor da adjudicação para o fornecimento em causa, cabendo ao fornecedor garantir o fornecimento até à transferência efetiva do mesmo, no âmbito de novo procedimento de contratação pública para o efeito.

5. Preço Base

- 5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço global anual de 143.617,94€, o que representa para o período de três anos previsto para a vigência do contrato um valor base de 430.853,83€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, totalizando o montante de 529.950,21€.
- 5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.
- 5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. Erros e omissões do caderno de encargos

- 6.1. Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados deverão apresentar, ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:
 - 6.1.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - 6.1.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
 - 6.1.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
- 6.2. A apresentação, por qualquer interessado, da lista referida no n.º 1, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicação da decisão prevista no n.º 4 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.
- 6.3. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados serão disponibilizadas em www.saphety.com, pela entidade



adjudicante, devendo todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento ser imediatamente notificados daquele facto.

6.4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

6.5. A decisão prevista no número anterior será publicitada pela mesma forma em que o foram as peças do procedimento e junta a elas, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.

7. Obrigações principais do fornecedor

7.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

7.1.1. A obrigação do fornecimento de gás natural nos parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos;

7.1.2. A obrigação de disponibilização dos registos de leituras de contagem de gás natural à entidade adjudicante, quer através da faturação corrente quer em formato digital passível de integração em aplicação de registo e análise dos consumos da entidade adjudicante (Ficheiro Excel);

7.1.3. A obrigação de não ceder a sua posição contratual, sem consentimento da entidade adjudicante;

7.1.4. A obrigação de, em caso de mudança de fornecedor, promover de imediato a comunicação desse facto à plataforma de gestão de ligações, com a antecedência necessária, por forma a que, as ligações se encontrem à data de entrada em vigor do contrato, devendo remeter comprovativo dessa comunicação à entidade adjudicante;

7.1.5. A obrigação de comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;

7.1.6. A obrigação de comunicar ao Município de Pombal a nomeação do gestor de cliente e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

7.1.7. A obrigação de emitir os relatórios previstos no Acordo Quadro e de enviá-los para o Município de Pombal.

7.2. A título acessório, o prestador de serviços ficará, ainda, obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo.

8. Objecto do dever de sigilo

8.1. O fornecedor deverá guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Pombal, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

8.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não poderão ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

8.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

9. Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo vigorará até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

10. Obrigações do Município de Pombal

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, o Município de Pombal fica obrigado a:



MUNICÍPIO DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

- 10.1.** Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato celebrado ao abrigo do acordo quadro e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
- 10.2.** Monitorizar o fornecimento no que respeita aos requisitos técnicos e níveis serviço, e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;
- 10.3.** Facultar toda a informação relativa aos fornecimentos efetuados ao abrigo do acordo quadro, sempre que lhe seja solicitado pela ANCP.

11. Preço contratual

- 11.1.** Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Pombal pagará, para o referido lote agregado, ao fornecedor o preço relativo às parcelas constantes na sua Proposta, em função do consumo efetivamente verificado e de acordo com o especificado no Anexo II do Convite.
- 11.2.** Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário em função do consumo efetivamente verificado, as tarifas relativas às parcelas da Componente de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e não sujeitas a proposta.
- 11.3.** Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário, o valor relativo a outras parcelas tarifadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e consequentemente não sujeitas a proposta, nomeadamente:
 - a) Outras Taxas Legalmente Obrigatórias.
- 11.4.** Os preços constantes da Proposta não são revistos durante a vigência do contrato, sendo somente revistas as parcelas tarifadas pela Entidade Reguladora de Serviços Energéticos (ERSE) a vigorar em cada ano civil.

12. Condições de pagamento

- 12.1.** As quantias devidas pelo Município de Pombal, nos termos do ponto anterior, deverão ser pagas pelo contraente público após a receção das respetivas faturas, em prazo não superior a 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

- 12.2. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Pombal, utilizando o endereço de correio eletrónico: fatura@cm-pombal.pt.
- 12.3. Em caso de discordância por parte do Município de Pombal, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 12.4. Para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato o concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 89.º do CCP, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
- 12.5. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
 - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado português.
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução.

13. Extinção de Caução

- 13.1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pela entidade adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituosos, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
- 13.2. A resolução do contrato pela entidade adjudicante, não impede a execução da caução, contando que para isso haja motivo.
- 13.3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação da entidade adjudicante para esse efeito.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

13.4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295º do CCP, ou seja, 30 (trinta) dias após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

14. Resolução por parte da entidade adjudicante

14.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

14.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário.

15. Resolução por parte do adjudicatário

15.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 dias ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.

15.2. No caso previsto do nº1 da presente cláusula, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

16. Força maior

16.1. A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.

16.2. Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

- 16.3.** Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- 16.4.** Não constituirão casos de força maior:
- 16.4.1.** As circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - 16.4.2.** As determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo prestador de serviços, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - 16.4.3.** As manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo prestador de serviços;
 - 16.4.4.** Os incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - 16.4.5.** As avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor, não resultantes de sabotagem;
 - 16.4.6.** Os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
 - 16.4.7.** Os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- 16.5.** A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 16.6.** A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

17. Resolução de litígios

- 17.1.** Foro competente para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.



18. Comunicações e notificações

- 18.1.** Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 18.2.** Qualquer comunicação feita por correio eletrónico ou outro meio de transmissão escrita ou eletrónica de dados considera-se recebida na data constante da respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor, salvo no que respeita às comunicações que tenham como destinatário a entidade adjudicante e efetuadas em dia não útil ou após as 17 horas de dia útil, as quais se presumem feitas às 10 horas do dia útil seguinte.
- 18.3.** Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

19. Deveres de informação

- 19.1.** Cada uma das partes deve informar de imediato a co-contratante de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.
- 19.2.** Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações, bem como do tempo e/ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.

20. Transição dos serviços objeto do contrato

Em qualquer caso de extinção do contrato, independentemente do motivo que lhe der origem, o adjudicatário obriga-se a prestar toda a assistência necessária na transição dos serviços objeto do contrato para a entidade adjudicante ou para terceiro por esta designado, de modo a que se garanta a continuidade dos serviços objeto do contrato, a mínima perturbação destes, e a transição ocorra de forma progressiva e ordenada.



21. Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

22. Produção de efeitos

O Contrato entra em vigor a 01 de outubro de 2017 e produz efeitos imediatos, em relação a cada um dos Locais de Consumo, individualmente considerados, na data em que estes reunirem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de gás por comercializadores, que não o comercializador de último recurso, incluindo os procedimentos de mudança de fornecedor.

23. Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

ANEXO 1 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

Instalação:
Morada Fornecimento: Rua de Leiria 1 - Visitantes - 3100 Pombal
CUI: PT1602000001116422RJ
Pressão Medição: 150 mbar
PCS: 12,747155 kWh/m³ (n)
Número de dias por ano: 30 dias de vazio
 335 dias fora de vazio
Vigência do Contrato: 3 anos
Escalão: 3
Opção tarifária: Leitura Mensal

	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [m ³]	FATOR DE CONVERSÃO [kWh/m ³ (n)]	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [kWh]	TERMO CAPACIDADE ENTRADA [€/kWh]	IMPOSTO PRODUTOS PETROLIFEROS [€/kWh]	TERMO FIXO [€/dia]	TERMO VARIÁVEL		VALOR BASE ANUAL ESTIMADO [€]
							ENERGIA [€/kWh]	ACESSO ÀS REDES [€/kWh]	
Vazio	70	12,747155	892	0,00042317	0,002459	0,071340		0,0267	28,54 €
Fora de vazio	532	12,747155	6 781	0,00042317	0,002459	0,071340		0,0267	224,51 €

253,05 €

Instalação:
Morada Fornecimento: Rua de Leiria 1 - SCP - 3100 Pombal
CUI: PT1602000001092884JG
Pressão Medição: 150 mbar
PCS: 12,747155 kWh/m³ (n)
Número de dias por ano: 30 dias de vazio
 335 dias fora de vazio
Vigência do Contrato: 3 anos
Escalão: 3
Opção tarifária: Leitura Mensal

	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [m ³]	FATOR DE CONVERSÃO [kWh/m ³ (n)]	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [kWh]	TERMO CAPACIDADE ENTRADA [€/kWh]	IMPOSTO PRODUTOS PETROLIFEROS [€/kWh]	TERMO FIXO [€/dia]	TERMO VARIÁVEL		VALOR BASE ANUAL ESTIMADO [€]
							ENERGIA [€/kWh]	ACESSO ÀS REDES [€/kWh]	
Vazio	70	12,747155	892	0,00042317	0,002459	0,071340		0,0267	28,54 €
Fora de vazio	902	12,747155	11 498	0,00042317	0,002459	0,071340		0,0267	364,03 €

392,57 €

ANEXO 1 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

Instalação:
Morada Fornecimento:
CUI:
Pressão Medição:
PCS:
Número de dias por ano:
Vigência do Contrato:
Escalação:
Opção tarifária:

PAVILHÃO EDUARDO GOMES

Rua de Leiria 1 SN - 3100 Pombal

PT160200000106450HK

150 mbar

12,747155 kWh/m³ (n)

30 dias de vazio

335 dias fora de vazio

3 anos

4

Leitura Mensal

	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [m ³]	FATOR DE CONVERSÃO [kWh/m ³ (n)]	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [kWh]	TERMO CAPACIDADE ENTRADA [€/kWh]	IMPOSTO PRODUTOS PETROLIFEROS [€/kWh]	TERMO FIXO [€/dia]	TERMO VARIÁVEL		VALOR BASE ANUAL ESTIMADO [€]
							ENERGIA [€/kWh]	ACESSO ÀS REDES [€/kWh]	
Vazio	206	12,747155	2 626	0,00042317	0,002459	0,092700		0,025645	77,69 €
Fora de vazio	1796	12,747155	22 894	0,00042317	0,002459	0,092700		0,025645	684,15 €

761,84 €

Instalação:
Morada Fornecimento:
CUI:
Pressão Medição:
PCS:
Número de dias por ano:
Vigência do Contrato:
Escalação:
Opção tarifária:

CLUB TÊNIS POMBAL C. Térmica

Zona Desportiva - 3100 Pombal

PT1602000001257473QM

150 mbar

12,747155 kWh/m³ (n)

30 dias de vazio

335 dias fora de vazio

3 anos

4

Leitura Mensal

	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [m ³]	FATOR DE CONVERSÃO [kWh/m ³ (n)]	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [kWh]	TERMO CAPACIDADE ENTRADA [€/kWh]	IMPOSTO PRODUTOS PETROLIFEROS [€/kWh]	TERMO FIXO [€/dia]	TERMO VARIÁVEL		VALOR BASE ANUAL ESTIMADO [€]
							ENERGIA [€/kWh]	ACESSO ÀS REDES [€/kWh]	
Vazio	206	12,747155	2 626	0,00042317	0,002459	0,092700		0,025645	77,69 €
Fora de vazio	1796	12,747155	22 894	0,00042317	0,002459	0,092700		0,025645	684,15 €

761,84 €

ANEXO 1 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

Instalação: **CAMPO DE FUTEBOL DE FLANDES**
Morada Fornecimento: Rua Principal C. Futebol Flandes - 3100 Pombal
CUI: PT1602000001228626GT
Pressão Medição: 150 mbar
PCS: 12,747155 kWh/m³ (n)
Número de dias por ano: 30 dias de vazio
 335 dias fora de vazio
Vigência do Contrato: 3 anos
Escalação: 4
Opção tarifária: Leitura Mensal

	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [m ³]	FATOR DE CONVERSÃO [kWh/m ³ (n)]	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [kWh]	TERMO CAPACIDADE ENTRADA [€/kWh]	IMPOSTO PRODUTOS PETROLIFEROS [€/kWh]	TERMO FIXO [€/dia]	TERMO VARIÁVEL		VALOR BASE ANUAL ESTIMADO [€]
							ENERGIA [€/kWh]	ACESSO ÀS REDES [€/kWh]	
Vazio	51	12,747155	650	0,00042317	0,002459	0,092700		0,025645	21,33 €
Fora de vazio	1581	12,747155	20 153	0,00042317	0,002459	0,092700		0,025645	605,97 €

627,30 €

Instalação: **REFEITÓRIO MUNICIPAL**
Morada Fornecimento: Zona Desportiva - Pombal - 3100 Pombal
CUI: PT1602000001194089CD
Pressão Medição: 150 mbar
PCS: 12,747155 kWh/m³ (n)
Número de dias por ano: 30 dias de vazio
 335 dias fora de vazio
Vigência do Contrato: 3 anos
Escalação: 4
Opção tarifária: Leitura Mensal

	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [m ³]	FATOR DE CONVERSÃO [kWh/m ³ (n)]	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [kWh]	TERMO CAPACIDADE ENTRADA [€/kWh]	IMPOSTO PRODUTOS PETROLIFEROS [€/kWh]	TERMO FIXO [€/dia]	TERMO VARIÁVEL		VALOR BASE ANUAL ESTIMADO [€]
							ENERGIA [€/kWh]	ACESSO ÀS REDES [€/kWh]	
Vazio	145	12,747155	1 848	0,00042317	0,002459	0,092700		0,025645	55,51 €
Fora de vazio	1030	12,747155	13 130	0,00042317	0,002459	0,092700		0,025645	405,60 €

ANEXO 1 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

461,11 €

Instalação: **JARDIM DE INFÂNCIA DA CHARNECA**
 Morada Fornecimento: Rua da Gabriela - Charneca - 3100 Pombal
 CUI: PT1602000001114446FS
 Pressão Medição: 150 mbar
 PCS: 12,747155 kWh/m³ (n)
 Número de dias por ano: 30 dias de vazio
 335 dias fora de vazio
 Vigência do Contrato: 3 anos
 Escalão: 4
 Opção tarifária: Leitura Mensal

	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [m ³]	FATOR DE CONVERSÃO [kWh/m ³ (n)]	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [KWh]	TERMO CAPACIDADE ENTRADA [€/kWh]	IMPOSTO PRODUTOS PETROLIFEROS [€/kWh]	TERMO FIXO [€/dia]	TERMO VARIÁVEL		VALOR BASE ANUAL ESTIMADO [€]
							ENERGIA [€/kWh]	ACESSO ÀS REDES [€/kWh]	
Vazio	42	12,747155	535	0,00042317	0,002459	0,092700		0,025645	18,05 €
Fora de vazio	2196	12,747155	27 993	0,00042317	0,002459	0,092700		0,025645	829,61 €

847,66 €

Instalação: **JARDIM DE INFÂNCIA DE FLANDES**
 Morada Fornecimento: Rua Primavera - Creche Terciário - Flandes - 3100 Pombal
 CUI: PT1602000001230440JC
 Pressão Medição: 150 mbar
 PCS: 12,747155 kWh/m³ (n)
 Número de dias por ano: 30 dias de vazio
 335 dias fora de vazio
 Vigência do Contrato: 3 anos
 Escalão: 4
 Opção tarifária: Leitura Mensal

	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [m ³]	FATOR DE CONVERSÃO [kWh/m ³ (n)]	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [KWh]	TERMO CAPACIDADE ENTRADA [€/kWh]	IMPOSTO PRODUTOS PETROLIFEROS [€/kWh]	TERMO FIXO [€/dia]	TERMO VARIÁVEL		VALOR BASE ANUAL ESTIMADO [€]
							ENERGIA [€/kWh]	ACESSO ÀS REDES [€/kWh]	
Vazio	70	12,747155	892	0,00042317	0,002459	0,092700		0,025645	28,24 €
Fora de vazio	2966	12,747155	37 808	0,00042317	0,002459	0,092700		0,025645	1 109,61 €

ANEXO 1 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

1 137,85 €

Instalação: **PARQUE DE MÁQUINAS PIMM**
Morada Fornecimento: Rua Pedro Álvares Cabral Lote 27 e 28 - PIMM - 3100 Pombal
CUI:
Pressão Medição: 150 mbar
PCS: 12,747155 kWh/m³ (n)
Número de dias por ano: 30 dias de vazio
335 dias fora de vazio
Vigência do Contrato: 3 anos
Escalação: 4
Opção tarifária: Leitura Mensal

	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [m ³]	FATOR DE CONVERSÃO [kWh/m ³ (n)]	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [kWh]	TERMO CAPACIDADE ENTRADA [€/kWh]	IMPOSTO PRODUTOS PETROLIFEROS [€/kWh]	TERMO FIXO [€/dia]	TERMO VARIÁVEL		VALOR BASE ANUAL ESTIMADO [€]
							ENERGIA [€/kWh]	ACESSO ÀS REDES [€/kWh]	
Vazio	70	12,747155	892	0,00042317	0,002459	0,092700		0,025645	28,24 €
Fora de vazio	2323	12,747155	29 612	0,00042317	0,002459	0,092700		0,025645	875,79 €

904,03 €

Instalação: **POLO ESCOLAR DE POMBAL**
Morada Fornecimento: Rua Dr. António Fortunato da Rocha Quaresma - 3100 - 484 Pombal
CUI:
Pressão Medição: 150 mbar
PCS: 12,747155 kWh/m³ (n)
Número de dias por ano: 30 dias de vazio
335 dias fora de vazio
Vigência do Contrato: 3 anos
Escalação: 4
Opção tarifária: Leitura Mensal

	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [m ³]	FATOR DE CONVERSÃO [kWh/m ³ (n)]	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [kWh]	TERMO CAPACIDADE ENTRADA [€/kWh]	IMPOSTO PRODUTOS PETROLIFEROS [€/kWh]	TERMO FIXO [€/dia]	TERMO VARIÁVEL		VALOR BASE ANUAL ESTIMADO [€]
							ENERGIA [€/kWh]	ACESSO ÀS REDES [€/kWh]	
Vazio	330	12,747155	4 207	0,00042317	0,002459	0,092700		0,025645	122,78 €
Fora de vazio	3670	12,747155	46 782	0,00042317	0,002459	0,092700		0,025645	1 365,61 €

ANEXO 1 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

1 488,40 €

Instalação: Escola Conde Castelo Melhor
Morada Fornecimento: Rua Heróis do Ultramar, n.º 40 - 3100 - 462 POMBAL
CUI: PT1602000001201077WM
Pressão Medição: 150 mbar
PCS: 12,747155 kWh/m³ (n)
Número de dias por ano: 30 dias de vazio
335 dias fora de vazio
Vigência do Contrato: 1 ano
Escalação: 4
Opção tarifária: Leitura Mensal

	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [m ³]	FATOR DE CONVERSÃO [kWh/m ³ (n)]	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [kWh]	TERMO CAPACIDADE ENTRADA [€/kWh]	IMPOSTO PRODUTOS PETROLIFEROS [€/kWh]	TERMO FIXO [€/dia]	TERMO VARIÁVEL		VALOR BASE ANUAL ESTIMADO [€]
							ENERGIA [€/kWh]	ACESSO ÀS REDES [€/kWh]	
Vazio	330	12,747155	4 207	0,00042317	0,002459	0,092700		0,025645	122,78 €
Fora de vazio	3670	12,747155	46 782	0,00042317	0,002459	0,092700		0,025645	1 365,61 €

1 488,40 €

Instalação: APARTAMENTO RUA DO CAIS 1ªA
Morada Fornecimento: Rua do Cais, 15 - 1º andar - Pombal
CUI: PT1602000001254031GJ
Pressão Medição: 150 mbar
PCS: 12,747155 kWh/m³ (n)
Número de dias por ano: 30 dias de vazio
335 dias fora de vazio
Vigência do Contrato: 3 anos
Escalação: 2
Opção tarifária: Leitura Mensal

	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [m ³]	FATOR DE CONVERSÃO [kWh/m ³ (n)]	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [kWh]	TERMO CAPACIDADE ENTRADA [€/kWh]	IMPOSTO PRODUTOS PETROLIFEROS [€/kWh]	TERMO FIXO [€/dia]	TERMO VARIÁVEL		VALOR BASE ANUAL ESTIMADO [€]
							ENERGIA [€/kWh]	ACESSO ÀS REDES [€/kWh]	
Vazio	50	12,747155	637	0,00042317	0,002459	0,032100		0,030288	22,10 €
Fora de vazio	450	12,747155	5 736	0,00042317	0,002459	0,032100		0,030288	201,02 €

ANEXO 1 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

Instalação: APARTAMENTO RUA DO CAIS 2ºA
Morada Fornecimento: Rua do Cais, 15 - 2º andar - Pombal
CUI: PT1602000001254032GZ
Pressão Medição: 150 mbar
PCS: 12,747155 kWh/m³ (n)
Número de dias por ano: 30 dias de vazio
 335 dias fora de vazio
Vigência do Contrato: 3 anos
Escalação: 2
Opção tarifária: Leitura Mensal

223,13 €

	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [m³]	FATOR DE CONVERSÃO [KWh/m³(n)]	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [KWh]	TERMO CAPACIDADE ENTRADA [€/kWh]	IMPOSTO PRODUTOS PETROLIFEROS [€/kWh]	TERMO FIXO [€/dia]	TERMO VARIÁVEL		VALOR BASE ANUAL ESTIMADO [€]
							ENERGIA [€/kWh]	ACESSO ÀS REDES [€/kWh]	
Vazio	50	12,747155	637	0,00042317	0,002459	0,032100		0,030288	22,10 €
Fora de vazio	450	12,747155	5 736	0,00042317	0,002459	0,032100		0,030288	201,02 €

223,13 €

Instalação: APARTAMENTO RUA DO RANCHO TÍPICO POMBAL
Morada Fornecimento: Rua do Rancho Típico de Pombal n.º 19, 1º Esq. - 3100 - 432 Pombal
CUI: PT1602000001037604RQ
Pressão Medição: 150 mbar
PCS: 12,747155 kWh/m³ (n)
Número de dias por ano: 30 dias de vazio
 335 dias fora de vazio
Vigência do Contrato: 3 anos
Escalação: 2
Opção tarifária: Leitura Mensal

	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [m³]	FATOR DE CONVERSÃO [KWh/m³(n)]	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [KWh]	TERMO CAPACIDADE ENTRADA [€/kWh]	IMPOSTO PRODUTOS PETROLIFEROS [€/kWh]	TERMO FIXO [€/dia]	TERMO VARIÁVEL		VALOR BASE ANUAL ESTIMADO [€]
							ENERGIA [€/kWh]	ACESSO ÀS REDES [€/kWh]	
Vazio	50	12,747155	637	0,00042317	0,002459	0,032100		0,030288	22,10 €
Fora de vazio	450	12,747155	5 736	0,00042317	0,002459	0,032100		0,030288	201,02 €

223,13 €

ANEXO 1 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

Instalação: **PISCINA MUNICIPAL COBERTA**
Morada Fornecimento: Travessa do Rio - Pombal
CUI: **PT1602000001066672TN**
Pressão Medição: 150 mbar
PCS: 12,747155 kWh/m³ (n)
Número de dias por ano: 30 dias de vazio
335 dias fora de vazio
Vigência do Contrato: 3 anos

Opção tarifária: Leitura Mensal

	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [m ³]	FATOR DE CONVERSÃO [KWh/m ³ (n)]	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [KWh]	TERMO CAPACIDADE ENTRADA [€/kWh]	IMPOSTO PRODUTOS PETROLIFEROS [€/kWh]	TERMO FIXO [€/dia]	TERMO VARIÁVEL		VALOR BASE ANUAL ESTIMADO [€]
							ENERGIA [€/kWh]	ACESSO AS REDES [€/kWh]	
Vazio	2909	12,747155	37 081	0,00042317	0,002459	1,941300		0,010149	541,45 €
Fora de vazio	90693	12,747155	1 156 078	0,00042317	0,002459	1,941300		0,018145	24 959,38 €

25 500,83 €

Instalação: **CINETEATRO**
Morada Fornecimento: Praça Manuel Henriques Júnior
CUI: **PT1602000001089186JD**
Pressão Medição: 150 mbar
PCS: 12,747155 kWh/m³ (n)
Número de dias por ano: 30 dias de vazio
335 dias fora de vazio
Vigência do Contrato: 3 anos

Opção tarifária: Leitura Mensal

	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [m ³]	FATOR DE CONVERSÃO [KWh/m ³ (n)]	CONSUMO ESTIMADO ANUAL [KWh]	TERMO CAPACIDADE ENTRADA [€/kWh]	IMPOSTO PRODUTOS PETROLIFEROS [€/kWh]	TERMO FIXO [€/dia]	TERMO VARIÁVEL		VALOR BASE ANUAL ESTIMADO [€]
							ENERGIA [€/kWh]	ACESSO AS REDES [€/kWh]	
Vazio	631	12,747155	8 043	0,00042317	0,002459	1,941300		0,010149	163,05 €
Fora de vazio	22409	12,747155	285 651	0,00042317	0,002459	1,941300		0,018145	6 656,77 €

6 819,82 €

